Diário Oficial da União - Nº 244 - Seção 1 - pág. 141 a 142

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 416ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2016

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dr. Marcelo Weitzel de Souza e Dr. Clauro Roberto de Bortolli (Suplentes). Aberta a Reunião às 15h. O oordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Inquérito Policial Militar - 76-59.2016.7.07.0007.

Origem: Auditoria da 7ª CJM.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: IPM. ENCAMINHAMENTO PELO JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 7ª CJM. NÃO CONCORDÂNCIA COM REQUERI-MENTO DO MPM DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. DESERÇÃO E DESOBEDIÊNCIA. Indiciada reintegrada ao EB, como adida, para tratamento de saúde no Hospital Militar de Recife (HMAR).

Negada requisição de transferência para Campo Grande/MS para acompanhar o marido. Indiciada muda-se e continua tratamento no MS. Conduta que configura, em tese, crime militar de desobediência. Pela designação de outro Membro do MPM para oficiar nos autos e oferecer denúncia. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.

1.2. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000027-86.2016.1401.

Origem: PJM Juiz de Fora - 2º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 10° BATALHÃO DE INFANTARIA DE JUIZ DE FORA/MG. Deliberação cameral em cumprimento à recomendação n° 13.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000030-36.2016.1401.

Origem: PJM Juiz de Fora - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, BARBACENA/MG. Deliberação cameral em cumprimento à recomendação nº 13.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.4. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000033-83.2016.1401.

Origem: PJM Juiz de Fora - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, POUSO ALEGRE/MG.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000200-90,2015.1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Oficio Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. NOTITIA CRIMINIS. DESVIO DE CARTUCHOS DE MUNIÇÃO DE CALIBRE 9MM, POR PARTE DE CAPITÃO DO EXÉRCITO, EM FAVOR DE EX-CABO DO EXÉRCITO. Instauração de Inquérito Policial Militar, para aprofundamento da apuração dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.6. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000004-67.2016.1201.

Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Oficio Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. EM SÃO PAULO EX-MILITAR ENQUANTO OPERADOR DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO MILITAR DE ARMAS (SIGMA/SFPC/2ªRM) RECEBEU DE CIVIL, ATIRADOR, PROPINA (VANTAGEM INDEVIDA), FACE APOSTILAMENTOS DE ARMAS EM CERTIFICADO DE REGISTRO (PRÁTICA DE ATO FUNCIONAL). Diligências pelo MPM. Exordial ofertada e recebida. Perda de objeto. Arquivamento na origem. Homologação.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.7. Processo: Procedimento Administrativo 0000070-25.2016.1301.

Origem: PJM Porto Alegre - 2º Oficio Geral.

Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão de militar em virtude de sua condição de desertor, após apresentação voluntária. Lavratura de Termo de Deserção. Prisão cautelar Art. 452 do CPPM. Inspeção de saúde. Observância dos procedimentos legais relativos à prisões em caso de deserção. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.8. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000025-87.2016.1401.

Origem: PJM Juiz de Fora - 3º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. RE-PRESENTANTE ANÔNIMO ACUSA CAUSÍDICO DE JUIZ DE FORA/MG DE ASSÉDIO JUNTO A MILITARES, NOTADAMENTE TEMPORÁRIOS, DE FORMA IMORAL, ANTIÉTICA (CAPTAÇÃO DE CLIENTELA POR MEIOS CONDENÁVEIS-OAB) PROMETENDO REFORMA POR INCAPACIDADE, UTILIZANDO PROVAS FORJADAS, TODAVIA COM ÊXITO NA JUSTIÇA, COM PREJUÍZO ÀS FORÇAS ARMADAS. Diligências pelo MPM. Alegações rechaçadas pelo representado. Documentos vários carreados aos autos. Arquivamento. Aventada a configuração de delitos outros, comuns, a serem apreciados pelo MP estadual, pós apreciação cameral do arquivamento. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.9. Processo: Procedimento Administrativo 0000173-28.2016.1105.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Oficio Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO DE SARGENTO DO EXÉRCITO, PELA PRÁTICA DO CRIME MILITAR (DESERÇÃO). Atividade de controle externo da atividade de Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar e da remessa da documentação pertinente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.10. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000047-04,2016,2201.

Origem: PJM Manaus - 4º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. DE-NÚNCIA DE SUPOSTO ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR SU-PERIORES HIERÁRQUICOS CONTRA SALDADO DO 6º BIS/RON-DÔNIA. Afirma que, em razão de acidente em serviço, além de fratura no ombro passou a padecer de sérios problemas na coluna o que o levava a faltar ao serviço. Em razão das faltas passou a ser humilhado e ameaçado o que desencadeou um quadro depressivo. Diligências junto a OM e juntada de documentos. Intimado a prestar mais informações e juntar documentos comprobatórios, o militar não foi encontrado. Não comprovação dos fatos. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1 . 11 . Processo: Procedimento Administrativo 0000207-11.2016., 1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Decisão: Retirado de Pauta por decisão do Relator.

1.12. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000025-33.2016.2001.

Origem: 1ª Fortaleza - 1º Oficio Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CELULAR RETIRADO DE OM E LE-VADO PARA RESIDÊNCIA, SEM AUTORIZAÇÃO, POR SOLDADO DA GUARNIÇÃO MILITAR DE FORTALEZA/CE. O militar foi punido disciplinarmente. Matéria administrativa. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.13. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000040-46.2016.1202.

Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. SU-POSTAS IRREGULARIDADES NA ESCALA DE SERVIÇO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO/SP. Narrativas vagas e genéricas do noticiante. Ausência de excesso na escala. Observância do regulamento específico. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.14. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000045-32.2016.1901.

Origem: PJM Campo Grande - 1º Oficio Geral.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DO NOTICIANTE FACE AO INDEFERIMENTO DE SUA SOLICITAÇÃO PARA AQUI-SIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, INSUMOS (ESPOLETAS E PÓLVORA), PARA RECARGA DE MUNIÇÃO. Descumprimento de exigência pelo solicitante por não apontar, no requerimento, o local da recarga e o atirador autorizado a fazê-la. Decisão correta da autoridade militar - SFPC/9 (Campo Grande/MS) corroborada pelo DFPC (Bsb). A decisão na origem foi comunicada ao interessado com prazo para contraditá-la. O prazo transcorreu in albis. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.15. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000176-72.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Oficio Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. RE-APRESENTAÇÃO DE FATOS JÁ APURADOS E ARQUIVADOS, INCLUSIVE COM HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELA CCR/MPM. Inexistência de fato novo, ou apresentação de nova prova. Delação apócrifa, com nítido objetivo depreciativo e ofensivo. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.16. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000048-45.2016.1201.

Origem: 1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DO MPF. SUPOSTOS ABUSOS SEXUAIS SOFRIDOS POR CABO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM FESTA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS. O denunciado foi indiciado por denunciação caluniosa em outro expediente que abrange o presente. IPM instaurado. Perda de objeto. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.17. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000212-57.2016.1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. SU-POSTO EXCESSO DE JORNADA, EM SERVIÇO DE ESCALA, NO ÂMBITO DO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NA-VAIS, DURANTE SEGURANÇA DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARA-LÍMPICOS 2016. Exigências comuns e inerentes ao regime próprio a que estão submetidos os militares, não mostrando qualquer relevância para persecução no âmbito penal. Inexistência de indícios da prática de crime militar. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.18. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000047-94.2016.1201.

Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. NOTICIANTE DENUNCIA QUE OFICIAL REFORMADO DO E,B EM RIO CLARO/SP, É USUÁRIO DE ÁLCOOL, DE DROGAS E CAUSA MUITOS TRANSTORNOS AOS VIZINHOS. Agressões, tentativa de atropelamento além de soltar rojões e atirar com arma de fogo nos mais diversos horários. Diligências do MPM junto à 2ª RM solicitando informações. Comunicações do MPM, para as providências cabíveis, à unidade de vinculação do Oficial (OPIP - 11ª Bda Inf, Campinas/SP), e ao Comando do Exército (BSB/DF). Fatos do âmbito penal comum. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000063-93.2016.2201.

Origem: PJM Manaus - 1º Ofício Geral. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. NOTICIANTE CIVIL, PROFESSOR DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM). ALEGA QUE ESTÁ SENDO DENUNCIADO E SOFRENDO TODO TIPO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR PARTE DE AGENTES DO COLÉGIO MILITAR, EM VIRTUDE DE INCIDENTE OCORRIDO EM SALA DE AULA COM O FILHO DE UM OFICIAL DA MARINHA. Diligências. Do todo apurado observa-se que o fato e as circunstâncias em apreço são do âmbito da Administração Militar Escolar, fugindo às atribuições do Parquet Militaire. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000128-96.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Oficio Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA CONTRA OFICIAL DO EXÉRCITO, POR RIGOR EXCESSIVO, EM PREJUÍZO DE SUBORDINADO. O NOTICIANTE ALEGA QUE RECEBEU DISPENSA MÉDICA PARA CONVALESCER EM CASA E FOI IMPEDIDO DE GOZÁ-LA. Sindicância. Investigação direta pelo MPM (oitivas). Diante do todo apurado não se vislumbrou a configuração de qualquer ilícito penal militar. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000151-36.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Oficio Especializado

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CIDADÃO REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO REQUERENDO A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO AO SFPC 1ª RM. Diligências pelo MPM. Informações do SFPC de que o do-

cumento (CR) solicitado está disponível no 56º BI de Campos dos Goytacazes/RJ. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000162-82.2016.1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Oficio Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DE NOTICIANTE (CAMPOS/RJ). AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - ARMAS, NÃO LIBERAÇÃO. SEGUNDO O SFPC/EB O PEDIDO NÃO FOI DEFERIDO EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. Matéria administrativa. Ausência de configuração de qualquer delito. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000212-54.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Oficio Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. CONDUTA ABUSIVA, USO PESSOAL DE VEÍCULO OFICIAL, POR OFICIAL GENERAL COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar (inteligência do art. 54 do CPPM). Acertada a decisão na origem. Declínio homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições ao Procurador-Geral de Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 16h10. Para constar, eu, Clair Turra, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR

Subprocurador-Geral da Justiça Militar Coordenador da Câmara CLAIR TURRA

Secretária

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público Militar (NUPIA)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições previstas no art. 131, inciso I, alíneas C e D, da Lei Complementar nº 75/93, Lei Orgânica do Ministério Público da União. e

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar também o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e efetivação dos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição da República de 1988);

Considerando a necessidade de se consolidar, no âmbito do Mi-

nistério Público Militar, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

Considerando o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público Nacional;

Considerando os amplos espaços para a negociação, em várias disposições legais, que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas, especialmente, as previstas nas Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

Considerando, finalmente, os estudos, pesquisas e contribuições dos Membros do Grupo de Estudos, das Assessorias e secretarias respectivas, resolve:

Editar o presente Regimento, delimitando a instituição, organização e as atribuições dos Núcleos de Incentivo à Autocomposição:

- Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito das Procuradorias de Justiça Militar do país, os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), com as seguintes finalidades e atribuições;
- I Propor à Administração Superior do Ministério Público Militar ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;
- II Promover, na área de sua atuação, a realização de convênios, parcerias e programas, para o atendimento dos fins estatuídos na Resolução nº 118/2014 CNMP;
- III Atuar na interlocução com outros ramos do Ministério Público e demais agentes públicos, nas oportunidades de mediação e autocomposição:
- IV Estimular programas de negociação e mediação junto às Instituições Militares;
- V Capacitar e adestrar membros e servidores nos mecanismos de autocomposição, assim, consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;
- VI Divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim considerada a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;
- VII Manter arquivos e cadastros dos envolvidos, nos casos submetidos ao Núcleo de Incentivo à Autocomposição.
- Art. 2º Os Núcleos de Incentivo à Autocomposição serão Integrados por um Procurador de Justiça Militar, que o chefiará, um analista e um técnico, selecionados dentre os servidores da Procuradoria.
- § 1º. O Chefe do Núcleo de Incentivo à Autocomposição será substituído por um Promotor de Justiça Militar em suas eventuais ausências.
- § 2°. Os membros designados e servidores atuarão nos Núcleos de Incentivo à Autocomposição, sem prejuízo de suas atribuições.
- § 3º. Os Núcleos de Incentivo à Autocomposição serão apoiados pelos Órgãos Técnicos da Administração Superior.
- Art. 3º Haverá um Núcleo de Incentivo à Autocomposição em cada Procuradoria de Justica Militar.
- Art. 4º Os Procedimentos envolvendo mediação, conciliação, a negociação, as convenções processuais e as práticas restaurativas após concluídos serão encaminhados à Câmara de Coordenação e Revisão para homologação do arquivamento.
- Art. 5º Este Ato entre em vigor a partir da sua publicação, remetendo-se cópia ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 188/2014.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador-Geral de Justiça Militar Presidente

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar

Conselheira

GIOVANNI RATTACASO

Corregedor-Geral do MPM Conselheiro

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZDA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, às 10h10, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Herminia Celia Raymundo e Clauro Roberto de Bortolli. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 235ª Sessão Ordinária: Aprovada. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente, após cumprimentar a todos, consultou os Conselheiros sobre a iniciativa de se nomear o auditório da Procuradoria-Geral de Justiça Militar com o nome "João Ferreira de Araujo", em homenagem ao Subprocurador-Geral de Justiça Militar falecido em julho passado. Os Conselheiros Edmar Jorge, Giovanni Rattacaso e Arilma Silva sugeriram que fosse realizado estudo visando o levantamento de outros nomes a serem lembrados, como também outros espacos disponíveis na Procuradoria-Geral de Justiça Militar e nas Procuradorias de Justiça Militar. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Edmar Jorge informou sobre o encaminhamento de proposta de resolução que institui os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público Militar, atendendo à exigência do Conselho Nacional do Ministério Público. Segunda Parte - Ordem do Dia: Inicialmente, o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta. 1) Plano Anual de Correições Ordinárias para o exercício de 2017. Conselheiro-Relator: Dr. Giovanni Rattacaso. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MI-NISTÉRIO PÚBLICO MILITAR deliberou, nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 75/93, e ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 22/ CSMPM, por unanimidade de votos, pela aprovação do PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS - 2017." 2) Processo nº 280/CSMPM: Proposta de alteração da Resolução nº 22/CSMPM. Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho. Após a apresentação da proposta e debate entre os

Conselheiros, foi aprovada a resolução que altera o Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público Militar.

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 12h22.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador-Geral de Justiça Militar Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO

Secretária

Diário Oficial da União - Nº 244 - Seção 2 - pág. 43

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PORTARIA Nº 288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares:

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 68 do RICNMP, que unifica a nomenclatura dos procedimentos relacionados à Corregedoria Nacional, estabelecendo-se a definição de Correição Ordinária, Correição Extraordinária e Inspeção.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público:

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação inloco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados; resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária no seguinte órgão da Procuradoria de Justiça Militar em Recife-PE: Promotor de Justiça Militar, Dr. Guilherme da Rocha Ramos, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais desse órgão, cujos trabalhos serão realizados no dia 13 de fevereiro de 2017, das 08h00 às 12h00 e das

13h00 às 18h00.

- 2. Requisitar o Procurador da República Dr. Rafael Ribeiro Nogueira Filho (MPF/PE), para proceder aos trabalhos.
- 3. Designar o Procurador da República, Dr. Filipe Albernaz Pires, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para proceder aos trabalhos.
- Oficiar aos Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça Militar e ao Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, informando-os da correição.
- 5. Determinar que seja oficiado ao Procurador de Justiça Militar, Dr. Ricardo de Brito Albuquerque Pontes Freitas, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais vinculados às atribuições da unidade ministerial citada, assim como pugne o consequente acesso à equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.
- 6. Oficiar ao Procurador de Justiça Militar, Dr. Ricardo de Brito Albuquerque Pontes Freitas, solicitando que diligencie junto ao membro correicionado a fim de garantir o integral preenchimento do Termo de Correição e encaminhamento, por seu intermédio, até o dia 03 de fevereiro de 2017.
- 7. Autue-se esta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO